



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 019/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei 372/2007 e dá outras providências.

Inicialmente cumpre destacar que a Câmara possui competência para dispor sobre Leis, nos termos do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, sendo esta sua principal função.

Cumpre dizer que o presente Projeto de Lei que altera a composição do Conselho Municipal de Turismo, assim, o Executivo possui competência para sua propositura.

Destaca-se que houve deliberação prévia do conselho acerca da mudança de sua composição, sendo o modelo apresentado no Projeto aprovado.

Diante disso, constatado que não há nenhuma irregularidade e que a legislação apresentada cumpre todos os requisitos formais, o presente parecer é pela legalidade/ constitucionalidade do projeto de Lei proposto.

Governador Lindenberg/ES, 16 de maio de 2019.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 019/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei 372/2007 e dá outras providências.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2019 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pela legalidade/constitucionalidade do presente projeto, sendo seguido pelos demais membros da comissão.

PARECER

A comissão de legislação, justiça e redação final, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pela legalidade/constitucionalidade do projeto apresentado.

Governador Lindenberg/ES, 16 de maio de 2019.

FABIO BRUMATI

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator

MAZINHO PIONA

Membro